

Despacho nº 18/R/2015

**Fixação e distribuição de percentagens
SIADAP 3 (Trabalhadores) - Ciclo de avaliação 2013-2014**

Nos termos do artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação da Administração Pública, SIADAP, é fixada a percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante que é distribuída, proporcionalmente, por cada grupo de carreiras (em função do número de trabalhadores que as integram) e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente, obtendo-se os resultados que constam do seguinte quadro:

Grupo	Carreiras	Nº trabalhadores	Desempenho Relevante	Desempenho Excelente
1	Técnico Superior e Especialistas de Informática	33	8	
2	Coordenador Técnico, Técnico de Informática e Assistente Técnico	45	11	6
3	Assistente Operacional	34	9	

Universo de trabalhadores: 112

No caso de não ser proposta a atribuição de avaliações de Desempenho Relevante em número suficiente para preencher a totalidade das percentagens concedidas, relativamente a algum grupo de carreiras acima identificado, a parte remanescente é redistribuída, proporcionalmente, pelo grupo de carreiras que exceder a sua parte daquela percentagem, na sequência da harmonização de propostas de avaliação a realizar pelo Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos do artº 64º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Funchal e Universidade da Madeira, em 26 de janeiro de 2015.

O Reitor



Professor Doutor José Carmo